

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e retirada de decoração e iluminação natalina, nas praças São José e São Benedito, além das ruas deste município, a fim de atender necessidades do setor da cultura, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

Item	Qtd.	Descrição
Único	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação do acervo de decoração cenográfica natalina da "Revitalização do Acervo", revestimento, montagem, desmontagem, alinhamento, ajustes, manutenção de ferragens, arranjos, árvores natalinas, guirlandas, trenos, túneis, arcos e todos os demais.

**1.2.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como "serviços comuns".

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para ornamentação, manutenção, instalação e conservação das decorações natalinas garantirá que o acervo do município esteja em condições ideais para nova decoração, preservando o patrimônio existente. Este evento é de grande importância para a cidade, pois não só reforça a identidade cultural local, como também fomenta o comércio e o turismo, atraindo visitantes e movimentando a economia. A empresa contratada será essencial para criar uma experiência visualmente atrativa e encantadora, que contribua para o sucesso do evento e a satisfação da população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento do comércio e do Turismo em Taiaçu.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação da empresa especializada para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.
- **3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que o Poder Executivo se vê na responsabilidade de contratar a empresa para a promoção dos eventos de final de ano.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor <u>da sede da pessoa jurídica</u>. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
  - VII Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

### 5. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Taiaçu por qualquer indenização.

- **5.1.** A empresa contratada deverá montar e instalar todos os enfeites e iluminação na Praça São José e São Benedito, além das ruas centrais até o dia 07 de dezembro (sábado), para que a inauguração das luzes aconteça no dia 08 de dezembro (domingo).
- **5.2.** Será responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer todos os acessórios e materiais de enfeites e iluminação.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **5.3.** Toda a iluminação deverá ser testada, para que no dia da inauguração esteja funcionando em perfeitas condições.
- **5.4.** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte quando necessário após a execução da montagem.
- **5.5.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** desmontar e retirar todos os materiais das praças, vias e dependências públicas até o dia 15/01/205.
- **5.6.** Todos os materiais de deverão estar revisados e em perfeito estado de conservação.
- **5.7.** Fica proibido o uso de equipamentos com emendas na instalação e/ou nos materiais, que possam comprometer à segurança dos cidadãos e equipe em geral.
- **5.8.** A empresa contratada fica responsável por todos os custos de transporte e mão de obra necessários.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar, montar e alinhar todos os enfeites e iluminação nos locais indicados pelo **Contratante**;
- **b)** Prestar os serviços e dar garantia para a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- **c)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino;
- **d)** Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para o início das festividades, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber;
- **e)** Obedecer a execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do **Contratante**, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- **f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao <u>Contratante</u> ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela Prefeitura, em seu acompanhamento;
- g) Fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
  - h) Observar e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança do trabalho.



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da <u>Contratante</u> ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

**Parágrafo único.** Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da **CONTRATADA** dos valores a serem pagos.

### 6.2. Obrigações do Contratante

- a) Fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento de toda iluminação bem como a segurança do público durante e após o evento;
- **b)** Comunicar imediatamente à **Contratada** as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução da contratação;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **d)** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **Contratada**, dando-lhe acesso aos locais dos eventos, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e respectivo contrato;
- **e)** Prestar aos empregados da empresa <u>Contratada</u> informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados, indicando os locais e horários de realização dos eventos;
- **f)** Cobrar da **Contratada** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;
- **8.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO



RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

**8.1.** O prazo de duração deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

#### 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), considerado para esse fim o melhor valor, conforme § 1º da Lei 14.133/2021.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;

02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

02.03.04. Cultura;

13.392.0004.2.086. Promoção de Eventos Culturais, Populares, Cívicos e Religiosos;

3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais.

Ficha analítica nº 255. Desdobrada nº 3594. Fonte de recurso nº 01. Código de aplicação 110.0000.

Edna do Carmo Fermino de Araújo

Taiacu – SP, 02 de dezembro 2024.